

Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 93

de 03 de outubro de 2019.

“Altera a Lei nº 3.877, de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre a segurança operacional do aeródromo municipal contra atos de interferência ilícita e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º O caput do art. 5º da Lei municipal nº 3.877, de 14 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica proibido o pouso, decolagem ou qualquer manobra, no Aeródromo municipal, de girocópteros.” (NR)

Art. 2º O §1º do art. 6º da Lei municipal nº 3.877, de 14 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

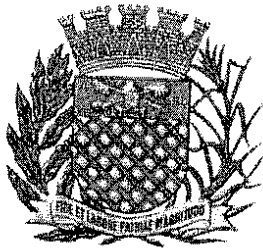
§1º Fica igualmente proibido o acesso de veículos não autorizados, assim como de equipamentos, bagagens, carga, correio e outras mercadorias sem prévio cadastramento e liberação formal pela autoridade do aeródromo. (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis altera a Lei nº 3.877, de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre a segurança operacional do aeródromo municipal contra atos de interferência ilícita e dá outras providências.

A primeira alteração atine ao caput do art. 5º, e visa suprimir a proibição de pouso, decolagem ou qualquer manobra no Aeródromo municipal relacionados a balões de ar quente para voo tripulado de passageiro, em vista de se tratar de prática desportiva e turística típica e adequada para a nossa região, estando regulamentada e fiscalizada pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA, não implicando riscos à segurança operacional do aeródromo.

A segunda alteração diz respeito ao §1º do art. 6º da norma legal, e tem como escopo tornar mais claro o tipo da norma, de modo a possibilitar o efetivo controle de acesso pela administração do aeródromo.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 369/PGM

São Pedro, 03 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 93 anexo, que conforme ementa, *altera a Lei nº 3.877, de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre a segurança operacional do aeródromo municipal contra atos de interferência ilícita e dá outras providências.*

A urgência especial se justifica em vista da necessidade de viabilizar a adequação da norma que consubstancia os atos de controle da segurança operacional do aeródromo.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de S

Número de Protocolo
00571/2019

Projeto de Lei Nº 93/2019

Data: 11/10/2019 Hora: 14:29

Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Altera a Lei nº 3.877, de junho de 2018, que dispõe sobre a segurança operacional do aeródromo municipal contra atos de interferência

Ao Excelentíssimo Senhor

Cassio Hellmeister Capellari

DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000